



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 03
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ

POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!
CNPJ: 02.087.211/0001-39

PROTOKOLO Nº 3202

LIVRO 02 Fls. 22

Xambioá 21 / 08 / 2023

Deborah Rosane

Câmara Municipal Xambioá-TO

PROJETO DE LEI Nº 003 2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Altera a Lei nº 661/2021,
Plano Plurianual municipal para o
quadriênio de 2022/2025”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Xambioá aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os Anexos do **Detalhamento dos Programas e seus Obietivos e Detalhamento dos Programas por Unidade Orcamentária** da Lei nº 661/2021, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo X desta Lei.

ANEXO X - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA			
Programa:	Compromisso Xambioaense da Primeira Infância		
Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância.		
Responsável:			
		Índice Atual	Índice Desejado
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos de Baixo Peso		100%
	Taxa de Mortalidade na Infância		0%
	Percentual de crianças em creche no município		100%



Metas	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Quantidade		0,00	230.000,00	350.000,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivo Específico: Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos

Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde de Xambioá

Ação	Produto
2131 – Assistência Farmaceutica a Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2132 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido
2133 - Atendimento as Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas

Objetivo Específico: Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado.

Órgão responsável: Fundo Municipal de Educação de Xambioá

Ação	Produto
1060 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacional – Primeira Infância	Projeto
2134 - Manutenção e Conservação das Unidades Educacional da Educação Infantil – Primeira Infância	Manutenção Realizada
1061 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Primeira Infância	Equipamento Adquirido
2135 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura – Primeira Infância	Material Adquirido



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE!
Administração: 2021/2024

2136 - Transporte Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2137 - Alimentação Escolar - Pré-escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado

Objetivo Específico: Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.

Órgão responsável: Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá

Ação	Produto
2102 - Programa Primeira Infância	Pessoa Beneficiada

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

**SHERLEY PATRICIA
MATOS DE ALENCAR
DIAS:76759121104**

Assinado de forma digital por
SHERLEY PATRICIA MATOS DE
ALENCAR DIAS:76759121104
Dados: 2023.08.18 12:09:22
-03'00'

SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS

PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!
Administração 2021/2024

MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEIS PPA, LDO E LOA 2023

“O investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida” (James Heckman).

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio socioafetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE!
Administração: 2021/2024

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e Inter setorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.



Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.

Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.

Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo Inter geracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!
Administração 2021/2024

à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.

Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023.

**SHERLEY PATRICIA
MATOS DE ALENCAR
DIAS:76759121104**

Assinado de forma digital por
SHERLEY PATRICIA MATOS DE
ALENCAR DIAS:76759121104
Dados: 2023.08.18 12:00:44
-03'00'

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal